

# PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Detonação, Britas e Transportes.

Fone (46) 3242-1002

Fone/Fax 3242-3682

Rua Treze de Maio, s/n (prolongamento)  
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



*Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,  
Secretaria Municipal de Administração  
Depto. de Compras e Licitações*

*Protocolo de Recebimento*  
Data: 07/02/2023

Horário: 055 h e 55 min.

Carimbo - Assinatura do Recebedor

*Roberto José Kwaçys  
Oficial Administrativo  
Documento 6741999*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU- PR

## CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

ENVELOPE 02

## PROPOSTA DE PREÇOS

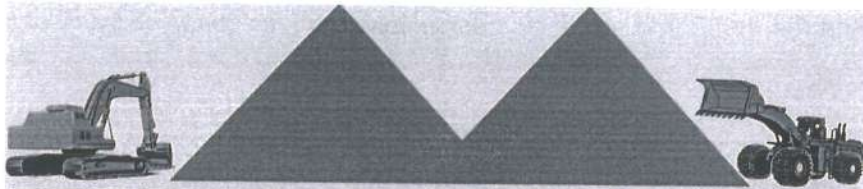
DATA DE ABERTURA: 07/02/2023

HORÁRIO: 09h30min Horas

PROPONENTE:

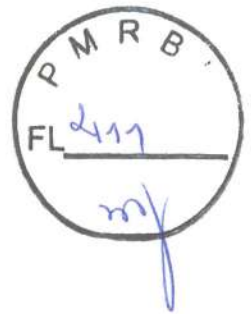
**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

CNPJ 77.744.134/0001-41



**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**

**CONCORRÊNCIA  
Nº 01/2022 - PMRBI**

**PROPOSTA DE  
PREÇOS**

**PROPONENTE:**

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

**CNPJ: 77.744.134/0001-41**

**e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)**

**Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682**  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

**CNPJ: 77.744.134/0001-41**  
- CEP 85.560-000

**Insc.Est. 31200845-92**  
Chopinzinho - Paraná

## PROPOSTA DE PREÇOS

Chopinzinho, 07 de Fevereiro de 2023.

À Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - PR  
Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2022 - PMRBI

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta de preços, relativa à Execução de *Recape asfáltico em CBUQ, 14.717,10 m<sup>2</sup>, incluindo os serviços preliminares, revestimento, meio fio, urbanização, sinalização de trânsito, e ensaios de controle tecnológicos*, nas seguintes condições:

Trechos:

- Rua Eduardo Drabecki entre as ruas Doutor Carmosino Vieira Branco e Vereador Vilmar Ferreira Soares;
- Rua Eduardo Drabecki entre as ruas Sete de Setembro e Felipe Brecallo (Estrada do Alagado);
- Rua Domingos Pio entre as ruas Doutor Carmosino Vieira Branco e Vereador Vilmar Ferreira Soares;
- Rua Domingos Pio entre a Avenida XV de Novembro e Rua Sete de Setembro;
- Rua Expedicionário Antônio Xavier Do Rego entre as ruas Doutor Carmosino Vieira Branco e Vereador Heitor Safraider;
- Rua Tiradentes entre a Avenida Brasil e Rua Felipe Brecallo (Estrada Rua Tiradentes entre as Avenidas Dom Pedro II e Guarapuava);
- Avenida Euclides Ribeiro entre as ruas Emílio Cieslak e Eduardo Zincoswski;
- Rua Guilherme Galera entre as ruas Sete de Setembro e Gentil Galera;
- Rua Guilherme Galera entre a Avenida XV de Novembro e Rua Doutor Carmosino Vieira Branco;
- Rua José Sabadini entre as ruas Sete de Setembro e Gentil Galera;
- Rua Doutor Carmosino Vieira Branco entre a Avenida XV de Novembro e Rua Guarapuava;
- Rua Horário Gonçalves entre a Avenida Dom Pedro II e Rua Guarapuava.

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopinzinho - Paraná



# PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.




O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ 2.340.975,70 (Dois milhões trezentos e quarenta mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).


O prazo de execução do objeto é de 150 (Cento e cinquenta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

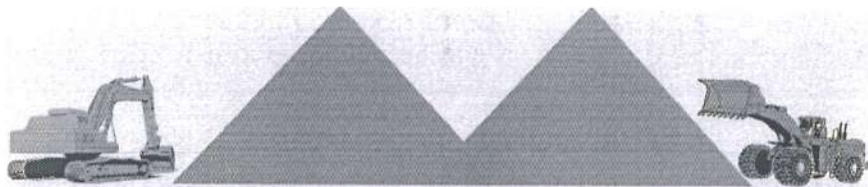
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
Moisés de Gasperin – Rep. Legal  
RG: 3.519.935-7

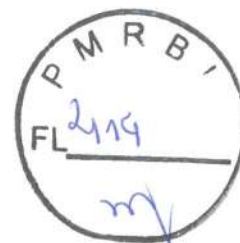
  
  
e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)  
Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682 CNPJ: 77.744.134/0001-41  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento – CEP 85.560-000

  
Insc.Est. 31200845-92  
Chopinzinho - Paraná



**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



**PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

Município:		RIO BONITO DO IGUAÇU - PR			SAM		45	
Projeto :		Recape Asfáltico em CBUQ			LOTE nº		01	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO (R\$)			subtotal	
				unitário	parcial			
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>3.600,00</b>	
74209/1	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	un	1,00	3.600,00		3.600,00		
<b>4</b>	<b>REVESTIMENTO</b>						<b>1.555.039,98</b>	
PAV-085	Limpeza e Lavagem da pista ( Recape )	m2	14.717,10	0,60		8.830,26		
561100A	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	28.583,70	0,41		11.719,32		
589420B	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	14,29	4.724,63		67.514,96		
570000A	CBUQ - Reperfilamento (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	1.130,29	316,01		357.182,94		
589000H	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	57,76	6.892,98		398.138,52		
570000B	CBUQ - CAPA Traço 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	1.064,96	316,01		336.538,01		
589000I	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	54,42	6.892,98		375.115,97		
<b>5</b>	<b>MEIO -FIO E SARJETA</b>						<b>14.415,13</b>	
PAV-071	Arrancamento de Meio-Fio	m	257,00	14,92		3.834,44		
810300	Meio-Fio Simples DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Moldado "in loco"	m	257,00	41,17		10.580,69		
<b>6</b>	<b>SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO</b>						<b>692.287,20</b>	
810250E	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	m	2.817,00	24,33		68.537,61		
606700B	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)	m3	148,39	173,22		25.704,12		
100576B	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	4.946,20	2,92		14.442,90		
603900D	Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas	m3	256,75	193,05		49.565,59		
531000B	Brita Graduada - Passeio	m3	119,75	222,82		26.682,70		
534906K	Paver ou Bloket e=6cm - sem colchão	m2	4.317,50	91,62		395.569,35		
534906L	Paver ou Bloket Colorido e=6cm - sem colchão (Podotátil)	m2	628,70	100,38		63.108,91		
605000G	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	un	4,00	557,23		2.228,92		
605000K	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	un	70,00	663,53		46.447,10		
<b>7</b>	<b>SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>						<b>49.632,54</b>	
822000	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	1.023,35	40,80		41.752,68		
820000G	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	11,00	594,52		6.539,72		
820000H	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	2,00	670,07		1.340,14		
<b>11</b>	<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b> (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)						<b>26.000,85</b>	
74022/27	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	42,00	94,64		3.974,88		
7.4	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	23,00	170,47		3.920,81		
74022/53	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	23,00	99,73		2.293,79		
74022/56	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	23,00	81,27		1.869,21		
74022/55	Ensaio de traço por compressão diametral - misturas betuminosas	un	23,00	219,49		5.048,27		
7.1	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	23,00	132,92		3.057,16		
3.20	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb	1,00	5.836,73		5.836,73		
<b>PREÇO GLOBAL</b>							<b>2.340.975,70</b>	

Chopininho, 07 de Fevereiro de 2023.

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
Moisés de Gasperin - Rep. Legal  
RG 3.519.935-7

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
Marcelo Silvestri - Resp. Técnico  
CREA PR 68.498/D

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
- CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopininho - Paraná

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

REF: CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 - PMRBI

Código	Descrição Serviços	Valor Serviço R\$	Prazo de execução (dias)						Peso (%)	TOTAL OBRA
			30	60	90	120	150	180		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.600,00	R\$ 3.600,00 % 100,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,15%	R\$ 2.340.975,70
4	REVESTIMENTO	1.555.039,98	R\$ 77.752,00 % 5,00%	388.760,00 25,00%	466.511,99 30,00%	466.511,99 30,00%	155.504,00 10,00%	66,43%		
5	MIO -FIO E SARIETA	14.415,13	R\$ 4.324,54 % 30,00%	4.324,54 30,00%	4.324,54 30,00%	1.441,51 10,00%	0,00	0,62%		
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	692.287,20	R\$ 34.614,36 % 5,00%	138.457,44 20,00%	207.686,16 30,00%	207.686,16 30,00%	103.843,08 15,00%	29,57%		
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	49.632,54	R\$ 0,00 %	0,00	0,00	9.926,51 20,00%	39.706,03 80,00%	2,12%		
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	26.000,85	R\$ 1.300,04 % 5,00%	6.500,21 25,00%	7.800,26 30,00%	7.800,26 30,00%	2.600,09 10,00%	1,11%		
<b>DESEMBOLSO MENSAL</b>			R\$ 121.590,94 % 5,19%	538.042,19 22,98%	686.322,95 29,32%	693.366,43 29,62%	301.653,20 12,89%			
<b>DESEMBOLSO ACUMULADO</b>			R\$ 121.590,94 % 5,19%	659.633,13 28,18%	1.345.956,08 57,50%	2.039.322,51 87,11%	2.340.975,70 100,00%			

Chopininho, 07 de Fevereiro de 2023.

*(Handwritten signature)*  
PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
Marcelo Silvestri - Resp. Técnico  
CREA PR 68.498/D

*(Handwritten signature)*  
PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
Moisés de Gasperin - Rep. Legal  
RG :3.519.935-7

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

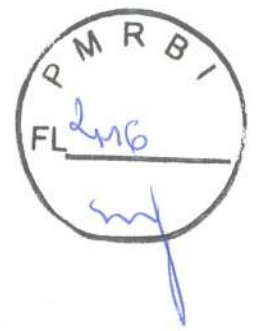
CNPJ: 77.744.134/0001-41  
- CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopininho - Paraná



**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



## BDI - COMPOSIÇÃO

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU / PAVIMENTAÇÃO**

REF: CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 PMRBI

<b>IMPOSTOS</b>	<b>ISS = 1,00</b>	
	<b>PIS = 0,65</b>	
	<b>COFINS = 3,00</b>	
	<b>CPMF = 0,00</b>	
	<b>TOTAL = 4,65</b>	
<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>OBRAS</b>	<b>MATERIAIS</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	<b>3,80</b>	<b>2,00</b>
<b>RISCOS</b>	<b>0,97</b>	<b>0,70</b>
<b>SEGUROS E GARANTIAS</b>	<b>0,80</b>	<b>0,48</b>
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>0,59</b>	<b>0,85</b>
<b>LUCRO</b>	<b>8,05</b>	<b>4,00</b>
<b>BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)</b>	<b>20,34%</b>	<b>12,32%</b>
<b><math>BDI = (((((1 + (C8 + C9 + C10)) / 100) * (1 + C11 / 100) * (1 + C12 / 100)) / (1 - C6 / 100)) - 1) * 100</math></b>		
<b>BDI (OBRA)</b>	<b>20,34%</b>	
<b>BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)</b>	<b>12,32%</b>	

Chopininho, 07 de Fevereiro de 2023.

  
PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Moisés de Gasperin - Rep. Legal  
RG: 3.519.935-7

  
PEDREIRA SANTIAGO LTDA

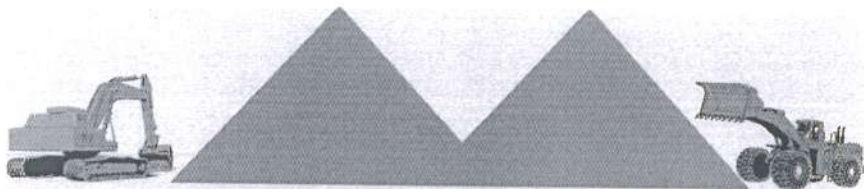
Marcelo Silvestri - Resp. Técnico  
CREA PR 68.498/D

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopininho - Paraná



**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



PEDREIRA SANTIAGO LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41, por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

#### Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 1 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

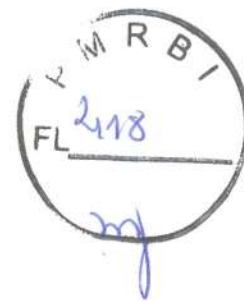
CNPJ: 77.744.134/0001-41  
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopinzinho - Paraná



# PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, sub consultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros,

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

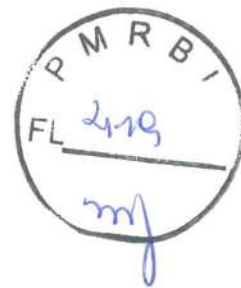
CNPJ: 77.744.134/0001-41  
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopinzinho - Paraná



# PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se ato da inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, sub consultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, sub consultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, sub consultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, sub consultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens,

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopinzinho - Paraná



# PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

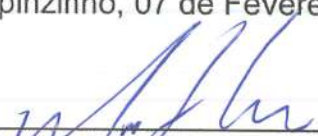


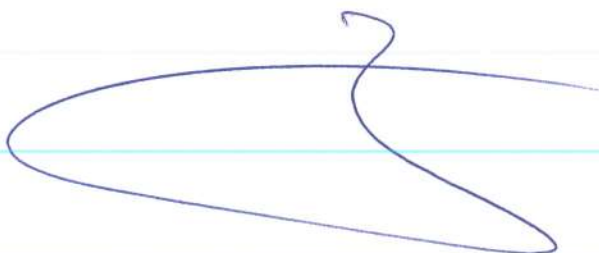
obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, sub consultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Chopinzinho, 07 de Fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
Moisés de Gasperin – Rep. Legal  
RG: 3.519.935-7



e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopinzinho - Paraná

P M R B I  
FL 421  
mf

*Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,  
Secretaria Municipal de Administração  
Depto. de Compras e Licitações*

*Protocolo de Recebimento*  
Data: 07/02/2023  
Horário: 15:00 min.  
Carimbo - Assinatura do Recebedor

*Roberto José Kwapis  
Oficial Administrativo  
Decreto 674/1999*

RAZÃO SOCIAL: JOAO OZIEL DOS SANTOS TIGRE  
CONCORRÊNCIA Nº 1./2022  
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS  
DATA: 07/02/2023

Município de Rio Bonito do Iguazu  
Concorrência 1/2022

### PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

**CNPJ:** 10.445.664/0001-18    **Fornecedor :** JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE - ME    **E-mail:** TIGRETERRAFLANA GEM2020@GMAIL.COM  
**Endereço :** TV ACEROLA 1040 - PARQUE INDUSTRIAL - Quedas do Iguazu/PR - CEP 85460-000    **Telefone:** 46999215714    **Fax:**    **Celular:**    **Telefone representante:** 46999215714  
**Inscrição Estadual:** 9065937422    **Contador:** GERALDO FONTANELLA    **RG:** 99502355    **Telefone contador:** 4635321146

**Representante:** JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE    **CPF:** 063.199.629-09  
**Endereço representante:** PR 473 45 - BARRIO SANTA FÉ - Quedas do Iguazu/PR - CEP 85460-000    **Telefone representante:** 46999215714  
**E-mail representante:** TIGRETERRAFLANA GEM2020@GMAIL.COM    **Agência:** 727 - SICREDI - Quedas do Iguazu/PR    **Conta:** 39971-0    **Data de abertura:**  
**Banco:** 748 - BANSICREDI

**Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).**

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica, calçadas acessibilidade e sinalização em diversas ruas do quadro urbano dessa cidade, com área pavimentada de 14.717,10 M², conforme projetos em anexo.	1,00	UN	2.341.972,84			2.311.217,39	2.311.217,39

**PREÇO TOTAL DO LOTE :** 2.311.217,39  
**TOTAL DA PROPOSTA :** 2.311.217,39

Validade da proposta: 60 dias  
 Prazo de entrega: 150 dias

JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE - ME  
 CNPJ: 10.445.664/0001-18

**CNPJ**  
**.0.445.664/0001 18**  
**JOÃO OZIEL DOS**  
**SANTOS TIGRE ME**  
 v. Acerola, 1040 - Parque Industrial  
 Quedas do Iguazu - PR



0.445.664/0001 12  
**JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE ME**  
 Av. Aterro, 1040 - Parque Industrial  
 65.460-000 - Quilombo do Iguacu - PE

rio\_bonito\_do\_iguacu\_sam45\_planilha\_de\_servicos.xlsx

## PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município: RIO BONITO DO IGUAÇU		SAM	
Projeto: Recape Asfáltico em CBUQ		LOTE nº	
Local da Obra: Diversas Vias na Sede do Município		45	
Código	Origem	QUANT	UNIT
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		ORÇAMENTO APROVADO	
		QUANT	UNIT
		(R\$) - PM	
		(R\$) - PM	
		TOTAIS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
74209/1	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	1,00	3.850,09
4	REVESTIMENTO		
PAV-085	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	14.717,10	0,60
561100A	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	28.583,70	0,41
589420B	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	14,29	4.724,63
570000A	CBUQ - Reperfilamento (Quantidade menor que 10000 toneladas)	1.130,29	302,00
589000H	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	57,76	6.892,98
570000B	CBUQ - CAPA Traço 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas)	1.064,96	302,00
589000I	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	54,42	6.892,98
5	MEIO-FIO E SARJETA		
PAV-071	Arrancamento de Meio-Fio	257,00	14,92
810300	Meio-Fio Simples DER - 1ipo 3 - (0,034 m³) - Moldado "in loco"	257,00	41,17
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO		
810250E	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m³/m)	2.817,00	24,33
606700B	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)	148,39	173,22
100576B	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	4.946,20	2,92
603900D	Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas	256,75	193,05
531000B	Brita Graduada - Passeio	119,75	222,82
534906K	Paver ou Bloket e=6cm - sem colchão	4.317,50	91,62
534906L	Paver ou Bloket Colorido e=6cm - sem colchão (Podotátil)	628,70	100,38
605000G	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m²	4,00	557,23
605000K	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,85 m²	70,00	663,53
7	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO		
822000	Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente - (0,034 m²/m²)	1.023,35	41,53
820000G	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m²/ud) + suporte METALICO	11,00	594,52
820000H	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m²/ud) + suporte METALICO	2,00	670,07
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		
(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)			
74022/27	SEIL/2016	42,00	94,64
7.4	DAER/RS	23,00	170,47
74022/53	SEIL/2016	23,00	99,73
74022/56	SEIL/2016	23,00	1.869,21
74022/55	SEIL/2016	23,00	219,49
7.1	DAER/RS	23,00	132,92
3.20	DAER/RS	1,00	5.836,73
X	PREÇO GLOBAL	2.311.217,39	5.836,73
		26.000,85	
		423	
		3	
		2.311.217,39	



Rio Bonito do Iguacu, Pr, 07 de fevereiro de 2023

Any P. Motta  
 Engenharia Civil

Responsável Técnica: Eng. Civil Lily Any P. Motta  
 CREA-PR 144.792/D/URG: 12.373.584-PR-PR 144.792/D  
 Responsável Legal: João Oziel dos Santos Tigre RG:9.950.235-5  
 Empresa João Oziel dos Santos Tigre - ME / CNPJ: 10.445.664/0001-18



**PAVIMENTAÇÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU

Município:	RIO BONITO DO IGUAÇU	SAM	45	Edital no Município	31/10/2022	Procedimento prévio	70	Início previsto da Obra	19/01/2023	Convênio		Repassa do Concedente	1.973.779,65	85,40%
Projeto:	Recape Asfáltico em CBUQ	LOTE nº	01	Data		Dias		Data		nº		Contrapartida do Proponente	337.437,74	14,60%
Quantidade:												Valor Total	2.311.217,39	100,00%
GRUPO	SERVIÇOS	N											TOTAL	% S/
ITEM		5	1	2	3	4	5						ITEM	TOTAL
			19/1/23	19/2/23	22/3/23	22/4/23	23/5/23							
			18/2/23	21/3/23	21/4/23	22/5/23	22/6/23							
		100												
1	SERVIÇOS PRELIMINARES												3.850,00	0,17
4	REVESTIMENTO		25	30	30	30	10						1.524.284,53	65,95
5	MEIO-FIO E SARIETA		30	30	30	10							14.415,13	0,62
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO		5	20	30	30	15						692.287,20	29,95
7	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO					20	80						60.379,59	2,18
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		5	25	30	30	10						26.000,85	1,12
<b>TOTAIS</b>													2.311.217,30	100

**COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)**

ITEM	PARCELAS											TOTAL ITEM	% S/ ITEM			
	1	2	3	4	5									Nº DE MESES		
1T	TESOURO	R\$	3.287,90												3.287,90	0,14%
1C	CONTRAPARTIDA	R\$	562,10												562,10	0,02%
4T	TESOURO	R\$	85.086,95	325.434,75	390.521,70	390.521,70	130.173,90								1.301.738,99	56,32%
4C	CONTRAPARTIDA	R\$	11.127,28	55.636,39	66.763,66	66.763,66	22.254,55								222.545,54	9,63%
5T	TESOURO	R\$	3.693,16	3.693,16	1.231,05										12.310,62	0,53%
5C	CONTRAPARTIDA	R\$	631,38	631,38	210,46										2.104,61	0,09%
6T	TESOURO	R\$	28.590,66	118.242,65	177.363,98	177.363,98	88.681,89								591.213,27	25,58%
6C	CONTRAPARTIDA	R\$	5.053,70	20.214,79	30.322,18	30.322,18	15.161,09								101.073,93	4,37%
7T	TESOURO	R\$	1.471,08												43.024,17	1,86%
7C	CONTRAPARTIDA	R\$	8.604,83												7.355,42	0,32%
11T	TESOURO	R\$	6.661,42	5.551,18	6.661,42	6.661,42	2.220,47								22.204,73	0,96%
11C	CONTRAPARTIDA	R\$	1.138,84	949,03	1.138,84	1.138,84	379,61								3.796,12	0,16%
T	TESOURO	R\$	102.738,91	452.921,74	578.240,25	584.382,98	285.485,70								1.973.779,57	85,40%
C	CONTRAPARTIDA	R\$	17.564,26	77.431,59	98.956,06	98.906,22	43.679,59								337.437,73	14,60%
<b>FATURAMENTO MENSAL PREVISTO</b>													2.311.217,39	100,00%		
<b>MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %</b>													2.311.217,39	100,00%		
<b>MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %</b>													OK	OK		

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, 07 de fevereiro de 2023

**CNPJ** 0.445.664/0001 12  
**JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE ME**  
 V. Acerola, 1040-Parque Industrial  
 SANTOS TIGRE ME  
 65 460-000-Quedas do Iguaçu-PR

**CNPJ** 0.445.664/0001 12  
**JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE ME**  
 V. Acerola, 1040-Parque Industrial  
 SANTOS TIGRE ME  
 65 460-000-Quedas do Iguaçu-PR

**Lily Any P. Motta**  
 Engenheira Civil  
 CREA-PR 144.792/D-18  
 RG: 12.373.584-6

Responsável Legal: João Oziel dos Santos Tigre RG:9.950.235-5  
 Empresa João Oziel dos Santos Tigre - ME / CNPJ: 10.445.664/0001-18



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS**

**DECLARAÇÃO**

JOAO OZIEL DOS SANTOS TIGRE, TERRAPLANAGEM por seu representante legal Sr.(a) JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

**Práticas Proibidas**

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 3 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

- (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
  - (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
  - (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
  - (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
  - (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
  - (v) uma prática obstrutiva consiste em:
    - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a

*mj* *li* *João Ozuel dos Santos Tigre* *[Signature]*

**JOAO OZIEL DOS SANTOS TIGRE**

CNPJ: 10.445.664/0001-18 IE: 9065937422 IM: 17024  
TRAVESSA ACEROLA, N° 1040, PARQUE INDUSTRIAL - QUEDAS DO IGUAÇU-PR  
FONE: (46)99923-7000 E-MAIL: tigreterraplanagem2020@gmail.com



investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

3. No site do Banco ([www.iadb.org/integrity](http://www.iadb.org/integrity)) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

- (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
  - (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
  - (iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
  - (iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
  - (v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
  - (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
  - (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
- (c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;
- (d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições

**JOAO OZIEL DOS SANTOS TIGRE**

CNPJ: 10.445.664/0001-18 IE: 9065937422 IM: 17024  
TRAVESSA ACEROLA, N° 1040, PARQUE INDUSTRIAL - QUEDAS DO IGUAÇU-PR  
FONE: (46)99923-7000 E-MAIL: tigreterraplanagem2020@gmail.com



anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus

4. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado

*Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.*

**JOAO OZIEL DOS SANTOS TIGRE**

CNPJ: 10.445.664/0001-18 IE: 9065937422 IM: 17024  
TRAVESSA ACEROLA, N° 1040, PARQUE INDUSTRIAL - QUEDAS DO IGUAÇU-PR  
FONE: (46)99923-7000 E-MAIL: tigreterraplanagem2020@gmail.com



contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

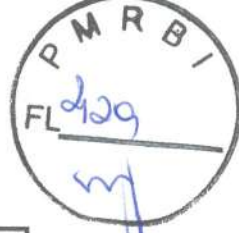
- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

QUEDAS DO IGUAÇU, 30 DE JANEIRO DE 2023

João Ozuel Tigre  
Nome: JOAO OZIEL DOS SANTOS TIGRE  
RG: 9.950.235-5  
Cargo: TITULAR


**CNPJ**  
**10.445.664/0001 18**  
**JOÃO OZIEL DOS**  
**SANTOS TIGRE ME**  
v. Acerola, 1040 - Parque Industrial  
85.460-000 - Quedas de Iguaçu - PR

Lily Any P. Motta  
Lily Any P. Motta  
Engenheira Civil  
CREA-PR 144.792/D



BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	1,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPMF =	0,00
	<b>TOTAL =</b>	<b>4,65</b>
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80	2,00
RISCOS	0,97	0,70
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	0,59	0,85
LUCRO	8,05	4,00
<b>BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)</b>	<b>20,34</b>	<b>12,32</b>
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/((1-C6/100))-1)*100)		
<b>BDI (OBRA)</b>	<b>20,34%</b>	
<b>BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTO)</b>	<b>12,32%</b>	

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, 07 de fevereiro de 2023

  
Any P. Motta  
engenheira Civil  
PR 144.792/D  
Responsável Técnica: Eng. Civil Lily Any Pillarok  
CREA-PR 144.792/D / RG: 12.373.584-6

  
Responsável Legal: João Oziel dos Santos Tigre RG:9.950.235-5  
Empresa João Oziel dos Santos Tigre - ME / CNPJ: 10.445.664/0001-18

  
CNPJ  
10.445.664/0001 18  
JOÃO OZIEL DOS  
SANTOS TIGRE ME  
Av. Aterro, 1040 - Parque Industrial  
85.460-000 - Quedas do Iguaçu - PR



RAZÃO SOCIAL: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA  
CONCORRÊNCIA: Nº 01-2022  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
DATA: 07/02/2023

**Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Depto. de Compras e Licitações**

**Protocolo de Recebimento**  
Data: 07/02/2023

Horário: 8 h e 00 min.

Carimbo - Assinatura do Recebedor

**Roberto José Kwapis**  
**Oficial Administrativo**  
**Decreto 674/1999**

*[Handwritten signatures and scribbles on the left side of the page]*

*[Large handwritten signature and scribbles at the bottom of the page]*



CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 - PROPOSTA COMERCIAL

Município de Rio Bonito do Iguazu – Paraná  
Licitação Modalidade: Concorrência nº 01/2022 – PMRBI

Tipo: Menor Preço Total

Razão Social: Six Pavimentação Ltda

CNPJ: 03.752.550/0001-55

Endereço: Rua Sete de Setembro 3835, centro

E-mail: sixpavimentacao@hotmail.com

Telefone: (46) 9 99340051

Agência: 0740 Conta Bancária:24176-1 nº: 748 Banco: SICREDI

**Objeto:** Recape asfáltico em CBUQ, 14.717,10 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos

**VALOR DA PROPOSTA: R\$ 2.096.341,20 (DOIS MILHÕES E NOVENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)**

- a) Prazo de execução dos serviços: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data de assinatura do contrato, conforme cronograma de execução, conforme descrito no item 18.2 do referido edital;
- b) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.
- c) O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.
- d) Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Concorrência nº 01/2022 – PMRBI

Chopinzinho-Pr, 07 de fevereiro de 2023.

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA  
RODRIGO VALIATI  
ADMINISTRADOR  
RG: 7.501.655-7 SSP  
CPF: 033.236.489-51

03.752.550/0001-55

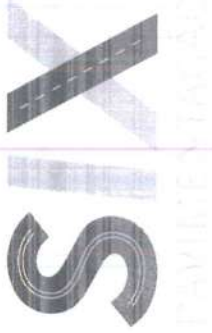
SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Rua 7 de Setembro, 3835 - Centro SubSala 01  
85560-000 - Chopinzinho PR

Patrick Weinick  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 126524/D  
CREA-SC 122392-7

SIX PAVIMENTAÇÃO  
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000  
Fone: 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com



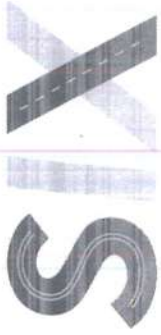
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 - PMRBI  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Unidade	Qtdade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.	RECAPE ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES				2.096.341,20
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				2.800,00
1.1	Placa de obra 4,00 x 2,00 m, em chapa de aço galvanizado, inclusive armação em madeira e pontalletes	un	1,00	2.800,00	2.800,00
2	REVESTIMENTO				1.357.448,74
2.1	Limpeza e Lavagem da pista ( Recape )	m2	14.717,10	0,59	8.683,09
2.2	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	28.583,70	0,40	11.433,48
2.3	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	14,29	4.698,00	67.134,42
2.4	CBUQ - Reperfilamento (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	1.130,29	295,00	333.435,55
2.5	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	57,76	5.550,00	320.568,00
2.6	CBUQ - CAPA Traço 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	1.064,96	295,00	314.163,20
2.7	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	54,42	5.550,00	302.031,00
3	MEIO-FIO E SARJETA				14.114,44
3.1	Arrancamento de Meio-Fio	m	257,00	14,92	3.834,44
3.2	Meio-Fio Simples DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Moldado "in loco"	m	257,00	40,00	10.280,00
4	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO				654.749,12
4.1	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	m	2.817,00	24,00	67.608,00
4.2	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)	m3	148,39	173,00	25.671,47
4.3	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	4.946,20	2,92	14.442,90
4.4	Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas	m3	256,75	190,00	48.782,50
4.5	Brita Graduada - Passeio	m3	119,75	199,00	23.830,25
4.6	Paver ou Bloket e=6cm - sem colchão	m2	4.317,50	85,00	366.987,50
4.7	Paver ou Bloket Colorido e=6cm - sem colchão (Podotátil)	m2	628,70	95,00	59.726,50



SIX PAVIMENTAÇÃO  
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000  
Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com




PAVIMENTAÇÃO

4.8	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	un	4,00	550,00	2.200,00
4.9	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	un	70,00	650,00	45.500,00
<b>5</b>	<b>SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>				<b>42.583,90</b>
5.1	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	1.023,35	34,00	34.793,90
5.2	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	11,00	590,00	6.490,00
5.3	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	2,00	650,00	1.300,00
<b>6</b>	<b>"ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)"</b>				<b>24.645,00</b>
6.1	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	42,00	90,00	3.780,00
6.2	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	23,00	150,00	3.450,00
6.3	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	23,00	95,00	2.185,00
6.4	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	23,00	80,00	1.840,00
6.5	Ensaio de tração por compressão diametral - misturas betuminosas	un	23,00	200,00	4.600,00
6.6	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	23,00	130,00	2.990,00
6.7	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb	1,00	5.800,00	5.800,00

Chopinzinho-Pr, 07 de fevereiro de 2023.

  
**Patrice Weirick**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PR 126524/D  
 CREA-SC 122392-7

  
 SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA  
 RODRIGO VALIATI  
 ADMINISTRADOR  
 RG: 7.501.655-7 SSP  
 CPF: 033.236.489-51

**03.752.550/0001-55**

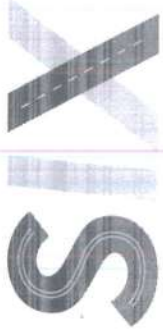
**SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

Rua 7 de Setembro, 3835 - Centro SubSala 01  
**85560-000 Chopinzinho PR**

**SIX PAVIMENTAÇÃO**  
 CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000  
 Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com





PAVIMENTAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 - PMRBI - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05
	Recape Asfáltico Sobre Pedras Irregulares	2.339.603,89	% Período:	5,19%	22,93%	29,35%	29,62%	12,90%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.850,09	% Período:	100,00%				
2	REVESTIMENTO	1.552.671,03	% Período:	5,00%	25,00%	30,00%	30,00%	10,00%
3	MEIO-FIO E SARJETA	14.415,13	% Período:	30,00%	30,00%	30,00%	10,00%	
4	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	692.287,20	% Período:	5,00%	20,00%	30,00%	30,00%	15,00%
5	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	50.379,59	% Período:	5,00%	25,00%	30,00%	30,00%	80,00%
6	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	26.000,85	% Período:	5,19%	22,93%	29,35%	29,62%	12,90%
	Período	R\$	%:	108.876,48	480.707,59	615.287,19	620.981,08	270.488,86
	Acumulado	R\$	%:	108.876,48	589.584,07	1.204.871,26	1.825.852,34	2.096.341,20

Chopinzinho-Pr, 07 de fevereiro de 2023.

*[Handwritten signature]*

**Patrick Weinick**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 126524/D  
CREA-SC 122392-7

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA  
RODRIGO VALIATI  
ADMINISTRADOR  
RG: 7.501.655-7 SSP  
CPF: 033.236.489-51

**03.752.550/0001-55**

**SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

Rua 7 de Setembro, 3835 - Centro SubSala 01  
85560-000 - Chopinzinho PR



SIX PAVIMENTAÇÃO  
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000  
Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com



CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 - PMRBI

QUADRO COMPOSIÇÃO BDI

Conforme legislação tributária municipal, estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	20,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%
<b>BDI</b>	
<b>Itens</b>	<b>Siglas</b> <b>% Adotado</b>
Administração Central	AC      3,80%
Seguro e Garantia	SG      0,80%
Risco	R      0,97%
Despesas Financeiras	DF      0,59%
Lucro	L      8,05%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP      3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS      1,00%
BDI da obra	BDI      20,34%
BDI Materiais	BDI MAT      12,32%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CRPB)} - 1$$

Chopinzinho-Pr, 07 de fevereiro de 2023.

  
 SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA  
 RODRIGO VALIATI  
 ADMINISTRADOR  
 RG: 7.501.655-7 SSP  
 CPF: 033.236.489-5

03.752.550/0001-55

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Rua 7 de Setembro, 3835 - Centro SubSala 01  
 85560-000 - Chopinzinho PR

  
 Patrick Weirich  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PR 126524/D  
 CREA-SC 122392-7

SIX PAVIMENTAÇÃO  
 CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000  
 Fone: 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com

## -DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS -

### DECLARAÇÃO

Six Pavimentação Ltda, Empresa de Direito Privado com CNPJ: 03.752.550/0001-55, Endereço: Rua Sete de Setembro, 3835, Centro de Chopinzinho-Pr, por seu representante legal Sr. Rodrigo Valiati, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

#### Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 1 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

- (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir: (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte; (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação; (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou

propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte; (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; (v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, (bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá: (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco; (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida; (iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação

mf

~~mf~~  
y

adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável; (iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta; (v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco; (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou; (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

(b) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução; (d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público; (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários

empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas; (f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu

# SIX

PAVIMENTAÇÃO



critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e (g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

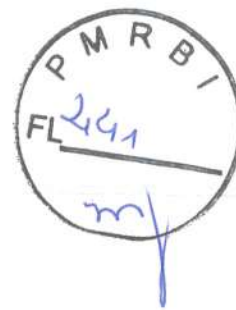
(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes; (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento; (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato; (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas; (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário

SIX PAVIMENTAÇÃO

CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000

Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com



ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas; (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Chopinzinho-Pr, 07 de Fevereiro de 2023.

  
SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA  
RODRIGO VALIATI  
ADMINISTRADOR  
RG: 7501655-7 SSP  
CPF: 033.236.489-51

**03.752.550/0001-55**

**SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

Rua 7 de Setembro, 3835 - Centro SubSala 01  
85560-000 - Chopinzinho PR



**SIX PAVIMENTAÇÃO**  
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000  
Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com